

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 31.999

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.999 FICHA N° 17
PIRASSUNUNGA 26 DE abril DE 2.013

IMÓVEL: Um lote de terreno, sob o n° 4 (quatro), da quadra "B", do loteamento denominado "LOTEAMENTO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL", situado nesta cidade, medindo 40,00 (quarenta) metros de frente para a Rua 5; mede 40,00 (quarenta) metros de largura nos fundos confrontando com o lote 7 da quadra B; mede 75,00 (setenta e cinco) metros de comprimento do lado direito, de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 3 da quadra B; mede 75,00 (setenta e cinco) metros de comprimento do lado esquerdo confrontando nesta face com o lote 5 da quadra B, perfazendo uma área total de 3.000,00 (três mil) metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na Rua Galício Del Nero, n° 51, nesta cidade, CNPJ.45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR, R.1/M.27.353, de 25 de janeiro de 2.008, deste registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.01 - Em 26 de abril de 2.013.

Procede-se a esta averbação para constar que, conforme registro n° 1 na matrícula de origem n° 27.353, constam restrições no tocante à destinação de cunho predominantemente industrial; área permeável de 5% para cada lote; e o recuo frontal da edificação deverá ser de 4,00 (quatro) metros, devendo ser observado as regras do Decreto Estadual n° 13.069/78, e ainda como obrigação de fazer, a construção de poço de infiltração em decorrência de áreas pluviais, tudo conforme consta pormenorizadamente da matrícula de origem do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.02 - Em 23 de setembro de 2.013. EXISTÊNCIA DE AÇÃO.
Protocolo 116575 de 10/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar a existência de Ação Indenizatória do valor de R\$5.152.500,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos reais), proposta contra o Município de Pirassununga, proprietário do imóvel desta matrícula, conforme determinação judicial contida no ofício de 05/09/2013,

Continua no verso

Pedido N. 5920-2015
Página : 0001/0002
Certidão na última página



MATR. Nº 31.999

FICHA Nº 1v

CONTINUAÇÃO

expedido nos autos do Processo nº. 0009031-80.2013.8.26.0457, Ordem nº. 847/2013 – Procedimento Ordinário da 3ª Vara Cível desta comarca, requerida por Rosilene Pereira Guimarães e outros contra o Município de Pirassununga, Juliano Eiras ME, Reinaldo Eiras e Baldin Bioenergia S/A, tendo em vista o deferimento da medida de antecipação de tutela de 28/08/2013. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

AV.03 – Em 04 de novembro de 2.014. Protocolo 121946 de 27/10/2014.
CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação nos termos do ofício de 21 de outubro de 2.014, assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Dr. Jorge Corte Junior, expedido nos autos de procedimento ordinário – indenização por dano moral, Proc. nº. 0009031-80.2013.8.26.0457, 3ª Vara desta comarca, em que figuram como requerente Rosilene Pereira Guimarães e outros e como requerido Município de Pirassununga e outros, para constar que foi determinado o cancelamento da averbação nº. AV.02 desta matrícula, nos termos da decisão proferida em 15 de outubro de 2.014. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Pirassununga-SP, 20 de Agosto de 2015 - 14:48:25h.

Escrevente - VIVIANE DE MATTOS

Verbas recolhidas na forma legal do artigo 8º, caput, da Lei N. 11.331/02. Oficial: R\$ 25,37- Total: R\$ 25,37

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Pedido N. 5920-2015

Código de controle de certidão :



5920-201520150820